

Juiz Colegiado: Permanente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE LEME - SP

LIVRO 2 - Registro Geral

FLS. 01.-

Matrícula 40.814 - Data 29 de outubro de 2008

Um lote de terreno com benfeitorias, sob **nº. 01 da quadra A** do loteamento **Jardim Graminha**, situado nesta cidade e comarca de Leme (SP), localizado com frente para a **Rua José Ferreira Gonçalves**, medindo 14,17 metros na frente, confrontando com a citada rua; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede em três lances, 89,33 metros confrontando com os lotes nºs. 08; 07; 06; 05; 04; 03; 02; 01 da quadra E do loteamento Jardim Residencial Ana Lucia, mais 14,00 metros confrontando com a Rua "3" do loteamento Jardim Residencial Ana Lucia, mais 69,83 metros confrontando com os lotes nºs. 18; 17; 16; 15; 14; 13; e, 12 da quadra F do loteamento Jardim Residencial Ana Lucia; do lado esquerdo mede em dois lances, 23,10 metros, mais 115,75 metros confrontando com os lotes nºs. 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; e, 11 da quadra 9 do loteamento Jardim Residencial Quaglia; na face dos fundos mede 104,43 metros confrontando com os lotes nºs. 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; e, 12, encerrando uma **área total de 8.507,71 metros quadrados**. Imóvel esse cadastrado na municipalidade local sob nº. **7.2662.0004.00. Proprietária: :- Badra Pécora Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, com sede nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Helena, nº. 950, sala 01, Jardim Capitólio, inscrita no CNPJ. sob nº. 02.293.523/0001-07. **Título Aquisitivo :- Matrícula nº. 39.846** - Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia Registral, em data de 17 de agosto de 2007. O Oficial Designado **Carlos Rafael Eigenheer**.

Prenotação n. 130.030, de 09 de abril de 2014.

R.01 - VENDA E COMPRA: Pela escritura de 02/04/2014 (Livro 442 - fls. 139/142), do Tabelião de Notas deste município, a proprietária (BADRA PÉCORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada) **VENDEU** o imóvel, pelo valor de R\$ 338.842,00 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais), para **RESIDENCIAL FELICITÁ EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n. 19.951.041/0001-91, com sede na Rua Santa Clara, n. 442, conjunto 02, Centro, no município de Sorocaba - SP. Consta do título declaração da alienante, que o imóvel está contabilizado no seu ativo circulante, e que não faz e nunca fez parte do seu ativo permanente. Leme, 23 de abril de 2014.

Eu, Jocarlos Teixeira (Jocarlos Teixeira) escrevente, digitei, conferi e subscrevi. O Oficial, Diego Burate Sodré (Diego Burate Sodré).

Prenotação n. 147.688, de 07 de novembro de 2017.

AV.02 - RETIFICAÇÃO: Nos termos do art. 213, I, alínea "g" da Lei n. 6.015/73, para consignar que a grafia correta do nome da proprietária do imóvel desta matrícula é **RESIDENCIAL FELICITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e, não como erroneamente constou no R.01 desta matrícula. Leme, 04 de dezembro de 2017.

continua no verso

O Oficial, Diego Burate Sodré.

Prenotação n. 147.688, de 07 de novembro de 2017.

R.03 - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - LEI 4.591/64: Conforme Instrumento Particular firmado em 19/10/2017, neste município, a proprietária e incorporadora, **RESIDENCIAL FELICITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, promoveu a **INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA** de um condomínio residencial multifamiliar e fará edificar no terreno desta matrícula, um empreendimento, o qual denominar-se-á "**RESIDENCIAL FELICITÁ**", depositando para tanto, os documentos exigidos pela Lei Federal 4.591/64, especialmente os do artigo 32, que ficam arquivados e fazendo parte integrante deste registro. O aludido empreendimento será construído com frente para a Rua José Ferreira Gonçalves, pelo regime de empreitada, nos termos dos artigos 55 a 57 da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e será composto por 03 (três) blocos, denominados: BLOCO A, BLOCO B, e BLOCO C, com 08 (oito) pavimentos cada, sendo pavimento térreo (1º pavimento) mais 07 (sete) pavimentos tipo cada, com 195 (cento e noventa e cinco) apartamentos, 195 (cento e noventa e cinco) vagas de garagens divididas da seguinte forma: 192 (cento e noventa e duas) computadas como área comum de divisão proporcional de utilização exclusiva que ficarão subordinadas, obrigatoriamente, às disposições constantes da convenção do condomínio e do regimento interno, sendo: 63 (sessenta e três) vagas cobertas numeradas de 75 a 105 e 107 a 125 no pavimento térreo; 129 (cento e vinte e nove) vagas descobertas, numeradas de 01 a 71 e 106 no pavimento térreo e as vagas de número 169 a 186 e 139 a 158 nos estacionamentos superiores descobertos. E finalmente 03 (três) vagas de garagem cobertas, consideradas extras, computadas como área privativa de divisão não proporcional de números: 72,73 e 74 no pavimento térreo, que não estarão vinculadas a nenhuma outra unidade autônoma, cuja destinação será decidida pelo proprietário com a anuência dos condôminos, sendo que a soma de todas as áreas construídas, totalizará uma área a ser construída de 16.031,49 metros quadrados, de conformidade com o projeto aprovado pelo Município de Leme - SP, em 19/12/2016 - Alvará n. 641/16. O referido empreendimento terá a seguinte composição: a) **PAVIMENTOS:** Pavimento Térreo - Parte externa: Será composto de Portão de acesso de veículos, Portão de acesso de pedestres, bicicletário, Guarita, WC Guarita, Depósito de Lixo, Central de gás, 2 Quiosque churrasqueira, Jardins, Quadra Poliesportiva, Salão de festas, 3 WC's salão de festas, Lav. Salão de festas, Copa Salão de Festas, Churrasqueira salão de festas, Piscina e Prainha, Playground, 128 vagas para estacionamento de veículos de porte médio mais 10 vagas especiais para estacionamento de veículos de porte médio com espaço para circulação e manobra designados pelos números 01 (um) a 138 (cento e trinta e oito). Pavimento Térreo - Parte Interna: Será composto de: **BLOCO A:** de Hall elevador, dois elevadores, escada, centro de medição, 7 shaft's, área de circulação comum com 08 (oito) apartamentos sendo: 4 (quatro) apartamentos Tipo "A" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, dormitório 1, dormitório 2, banho e quintal privativo, com final de numeração 1; 2; 7 e 8 e área privativa de 50,27 m2 cada mais quintal privativo com 8,92 m2 cada; 3 (três) apartamentos Tipo "B" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, dormitório 1, banho, dormitório 2 e quintal privativo, com final de numeração 3; 5 e 6 e área privativa de 52,31 m2 cada mais quintal privativo com 28,38 m2 cada e 1 (um) apartamento Tipo "C" adaptado para necessidades especiais com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, dormitório 1, banho e quintal privativo, com final de numeração 4 e área privativa de 43,13 m2 mais quintal privativo com 20,32 m2. **BLOCO B:** Hall elevador, dois elevadores, escada, centro de medição, 7 shaft, área de circulação comum com 8 (oito) apartamentos sendo: 4 (quatro) apartamentos Tipo "A" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, dormitório 1, dormitório 2, banho e quintal privativo, com final

continua na ficha n. 02



Leme, 04 de dezembro de 2017.

de numeração 1; 2; 7 e 8 e área privativa de 50,27 m² cada mais quintal privativo com 8,92 m² cada; 3 (três) apartamentos Tipo "B" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, dormitório 1, dormitório 2, banho e quintal privativo, com final de numeração 3; 5 e 6 e área privativa de 52,31 m² cada mais quintal privativo com 28,38 m² cada e 1 (um) apartamento Tipo "D" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, dormitório 1, banho e quintal privativo, com final de numeração 4 e área privativa de 41,98 m² cada mais quintal privativo com 22,84 m² cada. **BLOCO C:** Hall elevador, dois elevadores, escada, centro de medição, 7 shaft, área de circulação comum com 8 (oito) apartamentos sendo: 4 (quatro) apartamentos Tipo "A" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, dormitório 1, dormitório 2, banho e quintal privativo, com final de numeração 1; 2; 7 e 8 e área privativa de 50,27 m² cada mais quintal privativo com 8,92 m² cada; 3 (três) apartamentos Tipo "B" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, dormitório 1, dormitório 2, banho e quintal privativo, com final de numeração 3; 5 e 6 e área privativa de 52,31 m² cada mais quintal privativo com 28,38 m² cada e 1 (um) apartamento Tipo "D" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, dormitório 1, banho e quintal privativo, com final de numeração 4 e área privativa de 41,98 m² cada mais quintal privativo com 22,84 m² cada. **PAVIMENTOS TIPO: BLOCO A:** Localizados entre o 1° e 7° pavimento, todos idênticos, que será composto de dois elevadores, hall elevador, escada, 7 shaft, área de circulação comum com 8 (oito) apartamentos sendo: 4 (quatro) apartamentos Tipo "A" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, dormitório 1, dormitório 2 e banho, com final de numeração 1; 2; 7 e 8 e área privativa de 50,27 m² cada; 3 (três) apartamentos Tipo "B" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, dormitório 1, dormitório 2 e banho com final de numeração 3; 5 e 6 e área privativa de 52,31 m² cada e 1 (um) apartamento Tipo "E" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, dormitório 1, dormitório 2 e banho, com final de numeração 4 e área privativa de 53,84 m². **BLOCO B:** Localizados entre o 1° e 7° pavimento, todos idênticos, que será composto de dois elevadores, hall elevador, escada, 7 shaft, área de circulação comum com 8 (oito) apartamentos sendo: 4 (quatro) apartamentos Tipo "A" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, dormitório 1, dormitório 2 e banho, com final de numeração 1; 2; 7 e 8 e área privativa de 50,27 m² cada e 4 (quatro) apartamentos Tipo "B" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, dormitório 1, dormitório 2 e banho com final de numeração 3; 4; 5 e 6 e área privativa de 52,31 m² cada. **BLOCO C:** Localizados entre o 1° e 7° pavimento, todos idênticos, que será composto de dois elevadores, hall elevador, escada, 7 shaft, área de circulação comum com 8 (oito) apartamentos sendo: 4 (quatro) apartamentos Tipo "A" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, dormitório 1, dormitório 2 e banho, com final de numeração 1; 2; 7 e 8 e área privativa de 50,27 m² cada e 4 (quatro) apartamentos Tipo "B" com: sala de jantar, sala de estar, cozinha, área de serviço, circulação, dormitório 1, dormitório 2 e banho com final de numeração 3; 4; 5 e 6 e área privativa de 52,31 m² cada. **b) ACESSIBILIDADE:** Frisa-se que, diante da ABNT/NBR 9050, o apartamento Tipo "C" final 4 do BLOCO A e apartamentos Tipo "E" final 4 do BLOCO A, estão dotados de possíveis alterações para atender as normas de acessibilidade. **c) VAGAS DE GARAGEM:** A utilização das vagas de garagem de n. 1 a 71 e 75 a 195 destinadas ao estacionamento e à guarda de veículos de porte médio, ficarão subordinadas, obrigatoriamente, às disposições constantes da convenção do condomínio e do regimento interno, sendo as de números 72, 73 e 74, unidades autônomas, não vinculadas a nenhuma outra unidade, cuja destinação será oportunamente decidida pelo proprietário com a anuência dos condôminos. **d) COBERTURA:** contendo em cada um dos Blocos: A, B e C, telhado com telha de fibrocimento, laje impermeabilizada, casa de máquinas, escada de marinho e 04 caixas d'água cada. O "RESIDENCIAL FELICITÁ" abrangerá, pela sua natureza condominial partes de propriedade de uso comum ou do condomínio e partes de propriedade de uso exclusivo ou unidades

autônomas e obedecerá ao regime da Lei n. 4.591/64, seus regulamentos e legislação pertinente à espécie, com parte exclusiva e parte comum, a saber: **a) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUNS:** Serão partes de uso comum do Empreendimento **RESIDENCIAL FELICITÁ**, as definidas em Lei, sendo inalienáveis, indivisíveis e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas, as previstas no artigo 3º da Lei n. 4.591/64 e no § 2º do artigo 1.331 da Lei 10.406/02, como o terreno, as fundações, estrutura de concreto armado, paredes externas, paredes divisórias entre as unidades, o teto, ornamento de fachada, encanamentos, fios troncos, antena de TV, entradas e saídas de todos os respectivos ramais que servem as dependências comuns, condutores de águas pluviais, vigas, colunas e pisos, rede primária das instalações de água, luz, gás, força e esgoto, dutos, condutores de lixo, e em especial: **TÉRREO:** Será composto de Portão de acesso de veículos, Portão de acesso de pedestres, bicicletário, Guarita, WC Guarita, Depósito de Lixo, Central de gás, 2 Quiosque churrasqueira, Jardins, Quadra Poliesportiva, Salão de festas, 3 WC's salão de festas, Lav. Salão de festas, Copa Salão de Festas, Churrasqueira salão de festas, Piscina e Prainha, Playground, 128 vagas para estacionamento de veículos de porte médio mais 10 vagas especiais para estacionamento de veículos de porte médio com espaço para circulação e manobra designados pelos números 01 (um) a 138 (cento e trinta e oito), Hall dos elevadores, dois elevadores em cada bloco, escada, área de circulação comum e shaft's. **7 PAVIMENTOS TIPO:** Localizados entre o 1º e 7º pavimento, que será composto de dois elevadores em cada bloco, escada e um hall de acesso aos elevadores, shaft e área de circulação comum. **COBERTURA:** contendo em cada um dos Blocos A, B e C telhado com telha de fibrocimento, laje impermeabilizada, casa de máquinas e 04 caixas d'água e shaft's. **VAGAS DE GARAGEM:** 192 (cento e noventa e duas) vagas de garagem, cobertas e descobertas, numeradas de 01 a 71 e 75 a 195, em número de 01 (uma) para cada apartamento. Serão consideradas áreas comuns, podendo em assembleia geral fixar o direito de utilização individual das mesmas. **b) DAS PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA:** As partes de propriedade exclusiva serão as unidades autônomas designadas como "apartamentos". As unidades autônomas do empreendimento "**RESIDENCIAL FELICITÁ**" a ser construído, são representadas por 192 unidades de apartamentos mais 03 (três) vagas de garagem, distribuídos da seguinte forma: **VAGAS DE GARAGEM:** 03 (três) vagas de garagem cobertas, consideradas extras, computadas como área privativa de divisão não proporcional de numeros: 72, 73 e 74 no pavimento térreo. **BLOCO A: 64 (sessenta e quatro) Apartamentos:** Térreo: Apartamentos de ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; 1º pavimento: Apartamentos de ns. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º pavimento: Apartamentos de ns. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º pavimento: Apartamentos de ns. 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º pavimento: Apartamentos de ns. 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º pavimento: Apartamentos de ns. 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º pavimento: Apartamentos de ns. 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º pavimento: Apartamentos de ns. 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78. **BLOCO B: 64 (sessenta e quatro) Apartamentos:** Térreo: Apartamentos de ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; 1º pavimento: Apartamentos de ns. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º pavimento: Apartamentos de ns. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º pavimento: Apartamentos de ns. 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º pavimento: Apartamentos de ns. 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º pavimento: Apartamentos de ns. 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º pavimento: Apartamentos de ns. 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º pavimento: Apartamentos de ns. 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78. **BLOCO C: 64 (sessenta e quatro) Apartamentos:** Térreo: Apartamentos de ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; 1º pavimento: Apartamentos de ns. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º pavimento: Apartamentos de ns. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º pavimento: Apartamentos de ns. 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º pavimento: Apartamentos de ns. 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º pavimento: Apartamentos de ns. 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º pavimento: Apartamentos de ns. 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º pavimento: Apartamentos de ns. 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78. **ÁREAS E FRAÇÕES IDEIAS DAS UNIDADES AUTONOMAS:** As unidades autônomas, mencionadas no item



Leme, 04 de dezembro de 2017.

anterior, terão as seguintes áreas e frações ideais a saber: **Apartamentos Tipo "A" - QUINTAL - Térreo - BLOCOS A, B e C:** Área privativa de 59,190000 m²; Área comum de divisão não proporcional de 12,500000 m²; Área comum de divisão proporcional de 18,142512 m²; Área total de 89,832512 m²; Fração ideal no terreno: 0,005436806%. **Apartamentos Tipo "A" do 1º ao 7º pavimento - BLOCOS A, B e C:** Área privativa de 50,270000 m²; Área comum de divisão não proporcional de 12,500000 m²; Área comum de divisão proporcional de 16,680754 m²; Área total de 79,450754 m²; Fração ideal no terreno: 0,004998758%. **Apartamentos Tipo "B" - QUINTAL - Térreo - BLOCOS A, B e C:** Área privativa de 80,690000 m²; Área comum de divisão não proporcional de 12,500000 m²; Área comum de divisão proporcional de 22,000110 m²; Área total de 115,190110 m²; Fração ideal no terreno: 0,006592821%. **Apartamentos Tipo "B" do 1º ao 7º pavimento - BLOCOS A, B e C:** Área privativa de 52,310000 m²; Área comum de divisão não proporcional de 12,500000 m²; Área comum de divisão proporcional de 17,349361 m²; Área total de 82,159361 m²; Fração ideal no terreno: 0,005199120%. **Apartamento Tipo "C" - QUINTAL - Térreo - BLOCO A:** Área privativa de 63,450000 m²; Área comum de divisão não proporcional de 12,500000 m²; Área comum de divisão proporcional de 17,670554 m²; Área total de 93,620554 m²; Fração ideal no terreno: 0,005295373%. **Apartamento Tipo "D" - QUINTAL - Térreo - BLOCO B e C:** Área privativa de 64,820000 m²; Área comum de divisão não proporcional de 12,500000 m²; Área comum de divisão proporcional de 17,706606 m²; Área total de 95,026606 m²; Fração ideal no terreno: 0,005306177%. **Apartamentos Tipo "E" do 1º ao 7º pavimento - BLOCO A:** Área privativa de 53,840000 m²; Área comum de divisão não proporcional de 12,500000 m²; Área comum de divisão proporcional de 17,850816 m²; Área total de 84,190816 m²; Fração ideal no terreno: 0,005349392%. **VAGAS DE GARAGEM EXTRA - 03 (três unidades - n. 72; 73 e 74) - referente à área e fração de terreno de cada:** Área privativa de 12,500000 m²; Área comum de divisão não proporcional de 00,000000 m²; Área comum de divisão proporcional de 2,048427 m²; Área total de 14,548427m²; Fração ideal no terreno: 0,000613857%. **VAGAS DE GARAGEM:** O empreendimento conterá 195 (cento e noventa e cinco) vagas de garagens divididas da seguinte forma: 192 (cento e noventa e duas) computadas como área comum de divisão proporcional de utilização exclusiva que ficarão subordinadas, obrigatoriamente, às disposições constantes da convenção do condomínio e do regimento interno, sendo: 63 (sessenta e três) vagas cobertas numeradas de 75 a 105 e 107 a 125 no pavimento térreo; 129 (cento e vinte e nove) vagas descobertas, numeradas de 01 a 71 e 106 no pavimento térreo e as vagas de número 169 a 186 e 139 a 158 nos estacionamentos superiores descobertos. E finalmente 03 (três) vagas de garagem cobertas, consideradas extras, computadas como área privativa de divisão não proporcional de números: 72,73 e 74 no pavimento térreo, que não estarão vinculadas a nenhuma outra unidade autônoma, cuja destinação será decidida pelo proprietário com a anuência dos condôminos. **CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTONOMAS:** a) **APARTAMENTOS: BLOCO A:** As unidades confrontam, no sentido de quem da área de circulação interna do Bloco A, olha para o apartamento, da seguinte forma: **Apartamentos de final: "1" (01, 11, 21, 31, 41, 51, 61 e 71) TÉRREO:** Apartamento n. 01 - Frente: Área de circulação comum e apartamento n. "03"; Lado direito: Apartamento n. "02"; Lado esquerdo: Área comum; Fundos: Área comum/jardim. **1º ao 7º PAVIMENTO:** Apartamentos ns. 11, 21, 31, 41, 51, 61 e 71 - Frente: Área de circulação comum, apartamento de final "3" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "01"; Lado direito: Apartamento de final "2"; Lado esquerdo: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "01"; Fundos: Área comum/jardim. **Apartamentos de final: "2" (02, 12, 22, 32, 42, 52, 62 e 72) TÉRREO:** Apartamento n. 02 - Frente: Área de circulação comum e apartamento n. "04"; Lado direito: Área comum/jardim salão de festas; Lado esquerdo: Apartamento n. "01"; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO:** Apartamentos ns. 12, 22, 32, 42, 52, 62 e 72 - Frente: Área de circulação comum, apartamento de final "4" e projeção no

pavimento térreo do apartamento n. "02"; Lado direito: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "02"; Lado esquerdo: Apartamento de final "1"; Fundos: Área comum.

Apartamentos de final: "3" (03, 13, 23, 33, 43, 53, 63 e 73) TÉRREO: Apartamento n. 03 - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Apartamento n. "01" e shaft; Lado esquerdo: Elevadores, shaft e área comum; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 13, 23, 33, 43, 53, 63 e 73** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Apartamento de final "1" e shaft; Lado esquerdo: Elevadores e shaft; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "03".

Apartamentos de final: "4" (04, 14, 24, 34, 44, 54, 64 e 74) TÉRREO: Apartamento n. 04 - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Centro de medição e área comum; Lado esquerdo: Apartamento n. "02" e shaft; Fundos: Área comum/jardim salão de festas. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 14, 24, 34, 44, 54, 64 e 74** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Escada e shaft; Lado esquerdo: Apartamento de final "2" e shaft; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "04".

Apartamentos de final: "5" (05, 15, 25, 35, 45, 55, 65 e 75) TÉRREO: Apartamento n. 05 - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Hall elevador e área comum; Lado esquerdo: Apartamento n. "07" e shaft; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 15, 25, 35, 45, 55, 65 e 75** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Hall elevador; Lado esquerdo: Apartamento de final "7" e shaft; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "05".

Apartamentos de final: "6" (06, 16, 26, 36, 46, 56, 66 e 76) TÉRREO: Apartamento n. 06 - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Apartamento n. "08" e shaft; Lado esquerdo: Escada e área de circulação comum; Fundos: Área comum/jardim quadra poliesportiva. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 16, 26, 36, 46, 56, 66 e 76** - Frente: Área de circulação comum e shaft. Lado direito: Apartamento de final "8" e shaft; Lado esquerdo: Escada e área de circulação comum; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "06".

Apartamentos de final: "7" (07, 17, 27, 37, 47, 57, 67 e 77) TÉRREO: Apartamento n. 07 - Frente: Área de circulação comum e apartamento n. "05"; Lado direito: Área comum; Lado esquerdo: Apartamento n. "08"; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 17, 27, 37, 47, 57, 67 e 77** - Frente: Área de circulação comum, apartamento final "5" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "07"; Lado direito: Área comum e Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "07"; Lado esquerdo: Apartamento de final "8"; Fundos: Área comum.

Apartamentos de final: "8" (08, 18, 28, 38, 48, 58, 68 e 78) TÉRREO: Apartamento n. 08 - Frente: Área de circulação comum e apartamento n. "06"; Lado direito: Apartamento n. "07"; Lado esquerdo: Área comum/jardim; Fundos: Área comum/jardim quiosque churrasqueira. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 18, 28, 38, 48, 58, 68 e 78** - Frente: Área de circulação comum, apartamento de final "6" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "08"; Lado direito: Apartamento de final "7"; Lado esquerdo: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "08"; Fundos: Área comum/jardim quiosque churrasqueira.

BLOCO B: As unidades confrontam, no sentido de quem da área de circulação interna do Bloco B, olha para o apartamento, da seguinte forma: Apartamentos de final: "1" (01, 11, 21, 31, 41, 51, 61 e 71) TERREO: Apartamento n. 01 - Frente: Área de circulação comum e apartamento n. "03"; Lado direito: Apartamento n. "02"; Lado esquerdo: área comum; Fundos: Área comum/jardim. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 11, 21, 31, 41, 51, 61 e 71** - Frente: Área de circulação comum, apartamento de final "3" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "01"; Lado direito: Apartamento de final "2"; Lado esquerdo: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "01"; Fundos: Área comum.

Apartamentos de final: "2" (02, 12, 22, 32, 42, 52, 62 e 72) TERREO: Apartamento n. 02 - Frente: Área de circulação comum, apartamento n. "04". Lado direito: Área comum; Lado esquerdo: Apartamento n. "01"; Fundos: Área comum/jardim. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 12, 22, 32, 42, 52, 62 e 72** - Frente: Área de circulação comum, apartamento de final "4" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "02"; Lado direito: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "02"; Lado esquerdo:



Leme, 04 de dezembro de 2017.


Apartamento de final "1"; Fundos: Área comum. **Apartamentos de final: "3" (03, 13, 23, 33, 43, 53, 63 e 73) TÉRREO: Apartamento n. 03** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Apartamento n. "01" e shaft; Lado esquerdo: Elevadores, shaft e área comum; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 13, 23, 33, 43, 53, 63 e 73** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Apartamento de final "1" e shaft; Lado esquerdo: Elevadores e shaft; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "03". **Apartamentos de final: "4" (04, 14, 24, 34, 44, 54, 64 e 74) TERREO: Apartamento n. 04** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Centro de medição e área comum; Lado esquerdo: Apartamento n. "02" e shaft; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 14, 24, 34, 44, 54, 64 e 74** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Escada e Shaft; Lado esquerdo: Apartamento de final "2" e shaft; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "04". **Apartamentos de final: "5" (05, 15, 25, 35, 45, 55, 65 e 75) TÉRREO: Apartamento n. 05** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Hall elevador e área comum; Lado esquerdo: Apartamento n. "07" e shaft; Fundos: Área comum/jardim. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 15, 25, 35, 45, 55, 65 e 75** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Hall elevador; Lado esquerdo: Apartamento final "7" e shaft; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "05". **Apartamentos de final: "6" (06, 16, 26, 36, 46, 56, 66 e 76) TÉRREO: Apartamento n. 06** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Apartamento n. "8" e shaft; Lado esquerdo: Área de circulação comum e escada; Fundos: Área comum/jardim. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 16, 26, 36, 46, 56, 66 e 76** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Apartamento de final "8" e shaft; Lado esquerdo: Área de circulação comum e escada; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "06". **Apartamentos de final: "7" (07, 17, 27, 37, 47, 57, 67 e 77) TÉRREO: Apartamento n. 07** - Frente: Área de circulação comum e apartamento n. "05"; Lado direito: Área comum; Lado esquerdo: Apartamento n. "8"; Fundos: Área comum; **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 17, 27, 37, 47, 57, 67 e 77** - Frente: Área de circulação comum, apartamento n. "05" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "07"; Lado direito: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "07"; Lado esquerdo: Apartamento de final "8"; Fundos: Área comum. **Apartamentos de final: "8" (08, 18, 28, 38, 48, 58, 68 e 78) TÉRREO: Apartamento n. 08** - Frente: Área de circulação comum e apartamento n. "6"; Lado direito: Apartamento n. "7"; Lado esquerdo: Área comum; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 18, 28, 38, 48, 58, 68 e 78** - Frente: Área de circulação comum, apartamento de final "6" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "08"; Lado direito: Apartamento de final "7"; Lado esquerdo: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "08"; Fundos: Área comum. **BLOCO C: As unidades confrontam, no sentido de quem da área de circulação interna do Bloco C, olha para o apartamento, da seguinte forma: Apartamentos de final: "1" (01, 11, 21, 31, 41, 51, 61 e 71) TERREO: Apartamento n. 01** - Frente: Área de circulação comum e apartamento n. "03"; Lado direito: Apartamento n. "02"; Lado esquerdo: área comum; Fundos: Área comum/jardim. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 11, 21, 31, 41, 51, 61 e 71** - Frente: Área de circulação comum, apartamento de final "3" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "01"; Lado direito: Apartamento de final "2"; Lado esquerdo: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "01"; Fundos: Área comum. **Apartamentos de final: "2" (02, 12, 22, 32, 42, 52, 62 e 72) TERREO: Apartamento n. 02** - Frente: Área de circulação comum, apartamento n. "04"; Lado direito: Área comum Lado esquerdo: Apartamento n. "01"; Fundos: Área comum/jardim. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 12, 22, 32, 42, 52, 62 e 72** - Frente: Área de circulação comum, apartamento de final "4" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "02"; Lado direito: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "02"; Lado esquerdo: Apartamento de final "1"; Fundos: Área comum. **Apartamentos de final: "3" (03, 13, 23, 33, 43, 53, 63 e 73) TÉRREO: Apartamento n. 03** - Frente: Área de circulação

comum e shaft; Lado direito: Apartamento n. "01" e shaft; Lado esquerdo: Elevadores, shaft e área comum; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 13, 23, 33, 43, 53, 63 e 73** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Apartamento de final "1" e shaft; Lado esquerdo: Elevadores e shaft; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "03". **Apartamentos de final: "4" (04, 14, 24, 34, 44, 54, 64 e 74) TERREO: Apartamento n. 04** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Centro de medição e área comum; Lado esquerdo: Apartamento n. "02" e shaft; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 14, 24, 34, 44, 54, 64 e 74** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Escada e Shaft; Lado esquerdo: Apartamento de final "2" e shaft; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "04". **Apartamentos de final: "5" (05, 15, 25, 35, 45, 55, 65 e 75) TERREO: Apartamento n. 05** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Hall elevador e área comum; Lado esquerdo: Apartamento n. "07" e shaft; Fundos: Área comum/jardim. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 15, 25, 35, 45, 55, 65 e 75** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Hall elevador; Lado esquerdo: Apartamento final "7" e shaft; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "05". **Apartamentos de final: "6" (06, 16, 26, 36, 46, 56, 66 e 76) TERREO: Apartamento n. 06** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Apartamento n. "8" e shaft; Lado esquerdo: Área de circulação comum e escada; Fundos: Área comum/jardim. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 16, 26, 36, 46, 56, 66 e 76** - Frente: Área de circulação comum e shaft; Lado direito: Apartamento de final "8" e shaft; Lado esquerdo: Área de circulação comum e escada; Fundos: Projeção no pavimento térreo do apartamento n. "06". **Apartamentos de final: "7" (07, 17, 27, 37, 47, 57, 67 e 77) TERREO: Apartamento n. 07** - Frente: Área de circulação comum e apartamento n. "05"; Lado direito: Área comum; Lado esquerdo: Apartamento n. "8"; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 17, 27, 37, 47, 57, 67 e 77** - Frente: Área de circulação comum, apartamento n. "05" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "07"; Lado direito: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "07"; Lado esquerdo: Apartamento de final "8"; Fundos: Área comum. **Apartamentos de final: "8" (08, 18, 28, 38, 48, 58, 68 e 78) TERREO: Apartamento n. 08** - Frente: Área de circulação comum e apartamento n. "6"; Lado direito: Apartamento n. "7". Lado esquerdo: Área comum; Fundos: Área comum. **1º ao 7º PAVIMENTO: Apartamentos ns. 18, 28, 38, 48, 58, 68 e 78** - Frente: Área de circulação comum, apartamento de final "6" e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "08"; Lado direito: Apartamento de final "7"; Lado esquerdo: Área comum e projeção no pavimento térreo do apartamento n. "08"; Fundos: Área comum. **b) VAGAS DE GARAGEM – UNIDADES AUTONOMAS:** As unidades confrontam, no sentido de quem da área de circulação, olha para a vaga de garagem coberta, da seguinte forma: **Vaga 72:** Frente: Área de circulação e manobra; Lado direito: Vaga n. 73; Lado esquerdo: Área comum/jardim; Fundos: Área comum. **Vaga 73:** Frente: Área de circulação e manobra. Lado direito: Vaga n. 74. Lado esquerdo: Vaga n. 72. Fundos: Área comum. **Vaga 74:** Frente: Área de circulação e manobra; Lado direito: Vaga n. 75; Lado esquerdo: Vaga n. 73; Fundos: Área comum. A presente incorporação é feita em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal n. 4.591/64, regulamentada pelo Decreto n. 55.815/65, arquivando-se neste Registro, para conhecimento de terceiros, uma das vias do memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 32 da referida Lei n. 4.591/64, letras "a" a "p", tendo declarado a incorporadora que a presente incorporação não está sujeita a prazo de carência, considerando incorporado após o registro, e que o custo global da construção está orçado no valor de R\$ 17.343.363,32 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), e o valor venal do terreno em R\$ 477.321,25 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 17.820.684,57 (dezessete milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Nos termos do § 5º do art. 32 da lei 4.591/64, consta no título em nome da proprietária e incorporadora RESIDENCIAL FELICITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., a



Leme, 04 de dezembro de 2017.

existência de ações judiciais: a) processo comum n. 1002784-56.2017.8.26.0318 da 2ª Vara Cível desta comarca; b) processo comum n. 1003109-65.2016.8.26.0318 da 3ª Vara Cível desta comarca; c) processo comum n. 1003111-35.2016.8.26.0318 da 1ª Vara Cível desta comarca. Leme, 04 de dezembro de 2017.

O Oficial,  (Diego Burate Sodré).

Prenotação n. 147.688, de 07 de novembro de 2017.

AV.04 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO: Averba-se, a requerimento devidamente formalizado, mencionado no R.03, que a proprietária, RESIDENCIAL FELICITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., submeteu a Incorporação Imobiliária do empreendimento denominado "RESIDENCIAL FELICITÁ", objeto do R. 03, ao REGIME DE AFETAÇÃO, nos termos do art. 31-A e seguintes da Lei n. 4.591/64. Leme, 04 de dezembro de 2017.

O Oficial,  (Diego Burate Sodré).

Prenotação n. 148.001, de 29 de novembro de 2017.

AV.05 - ORDEM JUDICIAL: Atendendo ao ofício expedido em 21/11/2017, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, nos autos de Procedimento Comum – Rescisão de contrato e devolução do dinheiro (processo digital n. 1004597-21.2017.8.26.0318), movida por SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS em face da RESIDENCIAL FELICITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, averba-se que foi deferido o pedido de tutela provisória para obstar a transferência do imóvel objeto da matrícula n. 40.814. Leme, 11 de dezembro de 2017.

Eu,  (Kelly Cristina Martins) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

O Oficial,  (Diego Burate Sodré).

Prenotação n. 153.820, de 28 de dezembro de 2018.

R.06 - HIPOTECA JUDICIÁRIA: Consta da sentença proferida em 15/10/2018, pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Leme - SP, nos autos do processo n. 1004597-21.2017.8.26.0318, a qual veio acompanhada de requerimento firmado em 30/11/2018, que a proprietária RESIDENCIAL FELICITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. foi condenada ao pagamento da quantia em dinheiro, na ação movida por SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS, brasileiro, tabelião, RG n. 3.440.197-SSP/SP, CPF/MF n. 269.836.998-15, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em 12/09/1971, com MARIA HELENA DE SOUZA DOMINGUES, brasileira, professora aposentada, RG n. 4.759.340-SSP/SP, CPF/MF n. 131.769.788-04, residentes e domiciliados na Rua Adelino Gomes Caetano, n. 695, neste município, a qual nos termos do artigo 495 do Código de Processo Civil constitui título hábil para o registro da HIPOTECA JUDICIÁRIA sendo que consta da sentença, que a proprietária foi condenada a pagar ao autor da ação o seguinte: "a) Condenar a ré à devolução de toda a quantia paga pelo autor, (p.24 - R\$ 75.000,00). Correção monetária pela Tabela Prática de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir do desembolso. Juros de 01% de mora ao mês a contar da citação; b) condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor R\$ 10.000,00. Correção monetária pela Tabela Prática de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir da sentença (Súmula n. 362 do STJ). Juros de mora de 01% ao mês, a contar da citação; c) condenar a ré ao pagamento de indenização por lucros cessantes decorrentes do atraso na entrega da obra, na importância correspondente a 0,5% ao mês sobre o valor atualizado do contrato (R\$ 75.000,00 -p. 24) tendo como termo inicial o dia 18 de março de 2017 e termo final a data rescisão operada nesta data. Correção monetária pela Tabela Prática de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir do desembolso do preço. Juros de mora de 01% ao mês, a contar da citação;

d) condenar a ré ao pagamento da multa, prevista no artigo 35, 5º da Lei n. 4.591/1964, correspondente a 50% do valor efetivamente pago pelo autor para aquisição da unidade autônoma (R\$ 75.000,00). Correção monetária pela Tabela Prática de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir do desembolso do preço. Juros de mora de 01% ao mês, a contar da citação". Leme, 25 de janeiro de 2019.

Eu, *Piva* (Maria José Salvato Piva) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

Prenotação n. 160.431, de 24 de junho de 2020.

AV.07 - PENHORA: Consta da certidão de penhora expedida em 23/06/2020, pelo 1º Ofício Judicial desta comarca, nos autos da ação de execução civil (número de ordem: 00000825220208260318 – Penhora Online: PH000324748), movida por MARCOS RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF n. 290.994.078-07, em face de **RESIDENCIAL FELICITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (já qualificada) E OUTRA, que o imóvel foi **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$ 213.852,76 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositária do bem, **RESIDENCIAL FELICITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Selo digital n.: 1203523E1000000007878920S.

Leme, 06 de julho de 2020.

Eu, *Angeli* (Júlia Salmazi de Angeli) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.
O Oficial *Diego Burate Sodré* (Diego Burate Sodré).

Prenotação n. 160.521, de 02 de julho de 2020.

R.08 - HIPOTECA JUDICIÁRIA: Consta da sentença proferida em 05/09/2019, pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Leme - SP, nos autos do processo n. 1003109-65.2016.8.26.0318, a qual veio acompanhada de requerimento firmado neste município em 02/07/2020, que a proprietária **RESIDENCIAL FELICITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - já qualificada, bem como as responsáveis solidárias, **CONSTRUTORA PAULO AFONSO LTDA.**, e **IMOBILIÁRIA BIA MORAES LTDA - ME**, foram condenadas ao pagamento da quantia em dinheiro, na ação movida por **FLÁVIO RODRIGUES DA MOTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/02/1979, enfermeiro, RG n. 29.548.110-9 SSP/SP, CPF/MF n. 248.270.778-19, residente e domiciliado na Rua Dionizio Gomes, n. 42 - Jardim Ariana, neste município, a qual nos termos do artigo 495 do Código de Processo Civil constitui título hábil para o registro da **HIPOTECA JUDICIÁRIA**, sendo que consta da sentença que as partes acima mencionadas foram condenadas a pagar ao autor da ação o seguinte: "a) condenar as rés a pagarem solidariamente ao autor R\$ 80.000,00, a título de devolução do preço pago em 04/03/2015, sendo que a quantia deverá ser acrescida de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês desde 04/03/2015 até o efetivo pagamento; b) condenar as rés a pagarem solidariamente ao autor o valor de R\$ 90.000,00, a título de danos emergentes ou lucros cessantes, que será acrescido de correção monetária pela Tabela Prática do TJSP e juros de mora de 1% ao mês desde a assinatura do contrato em 18/03/2015; c) condenar as rés a pagarem solidariamente ao autor o montante de R\$ 40.000,00, a título de multa pelo descumprimento do artigo 32 da Lei 4.591/64, que será acrescido de correção monetária pela Tabela Prática do TJSP e juros de mora de 1% ao mês desde a assinatura do contrato em 18/03/2015; e d) condenar as rés a pagarem solidariamente ao autor o montante de R\$ 30.000,00 a título de danos morais, que será acrescido de correção monetária pela tabela prática do TJSP desde a presente data e juros de mora de 1% ao mês desde a citação".

Selo digital n.: 1203523210000000080294205.

Leme, 27 de julho de 2020.

Eu, *Angeli* (Julia Salmazi de Angeli) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.